



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 919, de 10 de julho de 1998.

### Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do exercício de 1998.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aberto, no orçamento geral do Município de Mantena, para o exercício de 1998, crédito especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme o seguinte:

02.04	Departamento de Educação e Cultura
08.00.000.0	Educação e Cultura
08.42.000.0	Ensino Fundamental
08.42.188.0	Ensino Regular
08.42.188.0.002.91	Manutenção do Salário do Professor
3000.00	Despesas Correntes
31.00.00	Despesas de Custeio
31.10.00	Pessoal
31.11.0	Pessoal Civil
	R\$ 400.000,00
02.04	Departamento de Educação e Cultura
08.00.000.0	Educação e Cultura
08.42.000.0	Ensino Fundamental
08.42.188.0	Ensino Regular
08.42.199.0.002.89	Manutenção Transporte Escolar
3000.00	Despesas Correntes
31.00.00	Despesas de Custeio
31.20.00	Material de Consumo
	R\$ 10.000,00
31.30.00	Serviços Terceiros Encargos
31.32.00	Outros Serviços Encargos
	R\$ 20.000,00

**Parágrafo único.** O Crédito especial ora criado destina-se com manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, de acordo com a Lei 9.424/96.

**Art.2º.** Constituem recursos para abertura do crédito especial, a anulação parcial ou total d dotação do orçamento vigente.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 de julho 1998. 55° de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração

Livro n° 10  
Publicada em 10/07/1998  
Reg. às fls. n° 51 v